

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 113/2025 - AMA - O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 2639 de 05 de setembro de 2025. **RESOLVE** exonerar FRANCISCO AVILA MENDES, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Simbologia AMA-V, do (a) GERÊNCIA DE PROJETOS PAISAGÍSTICOS E RECURSOS NATURAIS, do (a) estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 02 de outubro de 2025. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 02 de outubro de 2025. **EULER FONSECA RODRIGUES - DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

OUTRAS PUBLICAÇÕES**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SOBRAL - CMSS**

RESOLUÇÃO CMSS Nº 20, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO 2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO E AÇÕES (RQDA) REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2025, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS.** O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/1993, modificada pela Lei Municipal nº 326/2001, e em conformidade com o Regimento Interno aprovado pela Resolução CMSS nº 013/2022, de 31 de agosto de 2022, **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e atribui aos Conselhos de Saúde o papel fundamental de controle social, fiscalização e avaliação da execução da política pública de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros; **CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.142/1990 assegura aos Conselhos de Saúde a competência de fiscalizar, avaliar e deliberar sobre a política de saúde, incluindo a análise e aprovação de relatórios de gestão, como instrumentos de fortalecimento da transparência e do controle social; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 do Decreto nº 7.508/2011, que estabelece que o processo de planejamento da saúde será ascendente e integrado, do nível local até o federal, ouvindo os respectivos Conselhos de Saúde, compatibilizando as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade dos recursos financeiros; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, caput e § 5º, da Lei Complementar nº 141/2012, que determina que o gestor do SUS presente, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior; **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 141/2012, em seu art. 41, determina que os Conselhos de Saúde devem participar do processo de planejamento, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política pública de saúde, garantindo a publicidade e a participação social; **CONSIDERANDO** que a Resolução CNS nº 453/2012 estabelece que compete aos Conselhos de Saúde acompanhar, monitorar e deliberar sobre relatórios de gestão, relatórios da ouvidoria e demais instrumentos de avaliação da política pública de saúde; **CONSIDERANDO** o Acórdão nº 1130/2017 do Tribunal de Contas da União, que trata da governança e gestão em saúde pública no âmbito nacional, reforçando a importância da atuação integrada e da transparência no controle social exercido pelos Conselhos de Saúde; **CONSIDERANDO** que houve parecer favorável da Câmara Técnica de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Câmara Técnica de Gestão Participativa e Políticas Públicas, e da Câmara Técnica de Ouvidoria e Comunicação, que se reuniram para apreciar e realizar análises e ponderações sobre o documento na data de 19 de setembro de 2025; **CONSIDERANDO** que, na 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 24 de setembro de 2025, o plenário analisou e discutiu o 2º RQDA de 2025, apresentado para avaliação; **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar o 2º Relatório Quadrimestral de Gestão e Ações (RQDA) referente ao período de maio a agosto de 2025, apresentado na 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 24 de setembro de 2025. Art. 2º Dar ciência de que o referido relatório foi apreciado e aprovado pelo CMSS, podendo, a partir de agora, ser encaminhado para realização de audiência pública. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. João Batista Silva Cruz. Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Mayra Bárbara Ribeiro Antunes dos Santos Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Jakys Avelino Costa. Secretário-Geral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisca Lopes de Sousa. Secretária-Adjunta de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Michelle Alves Vasconcelos Ponte. Secretária de Saúde do Município de Sobral

RESOLUÇÃO CMSS Nº 21, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025.** O

Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/1993, modificada pela Lei Municipal nº 326/2001, e em conformidade com o Regimento Interno aprovado pela Resolução CMSS nº 013/2022, de 31 de agosto de 2022, **CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.080/1990 dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece o Sistema Único de Saúde - SUS como um sistema universal, descentralizado e participativo, e define aos Conselhos de Saúde a competência de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da política de saúde, garantindo transparência e controle social; **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, assegura aos Conselhos de Saúde o direito de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da política de saúde, garantindo a transparência, publicidade e controle social dos atos da gestão pública de saúde, incluindo a aprovação de atas; **CONSIDERANDO** que a Resolução CNS nº 453/2012 estabelece que os Conselhos de Saúde são órgãos colegiados, deliberativos e permanentes, cujas decisões devem ser registradas em ata, aprovadas em plenária e disponibilizadas ao público, reforçando a exigência da formalização e publicidade das deliberações; **CONSIDERANDO** que o Acórdão TCU nº 1.130/2017 orienta que a aprovação das atas e outros documentos deliberativos é parte essencial do funcionamento regular dos Conselhos de Saúde, assegurando governança, transparência e controle social, e que a não aprovação poderia caracterizar falha na gestão participativa; **CONSIDERANDO** que a ata constitui documento oficial que registra os atos, discussões e deliberações do Conselho em suas reuniões ordinárias; **CONSIDERANDO** que a correta aprovação da ata da reunião precede a validade das decisões tomadas e fortalece a transparência e o controle social na gestão do SUS municipal; **CONSIDERANDO** que a Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 28 de agosto de 2025, foi analisada e aprovada pelo plenário na 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 24 de setembro de 2025; **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar a Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 28 de agosto de 2025. Art. 2º Determinar que a referida Ata seja arquivada nos registros oficiais do CMSS e disponibilizada para consulta pública. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. João Batista Silva Cruz. Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Mayra Bárbara Ribeiro Antunes dos Santos Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Jakys Avelino Costa. Secretário-Geral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisca Lopes de Sousa. Secretária-Adjunta de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Michelle Alves Vasconcelos Ponte. Secretária de Saúde do Município de Sobral.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SOBRAL - CMSS****ATA DE APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA PARA O IV FÓRUM DE ENTIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SOBRAL - CMDPI, REALIZADA DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025.** Aos onze dias do mês de setembro de dois

mil e vinte e cinco, foi realizada a votação de aprovação do cronograma do IV Fórum de Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral- CMDPI. Abaixo lista dos votantes. Segmento governamental - Aline dos Santos Passos (TITULAR) - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; Ana Stela Chagas Vasconcelos (SUPLENTE)- Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; Marcela Gazzines Bijotti (TITULAR)- Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente-SEUMA ; Cecília Maria Ribeiro de Paiva- (TITULAR)- Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE; João Paulo Lima Pessoa- (TITULAR)- Secretária de Educação; Ivone do Vale Prado Afonso